



Contrato nº 12/2025

### **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.522.170/0001-39, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1045, Sala 01, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário **EDIRLEI PAVINATO**, brasileiro, casado, do comércio, residente neste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 003/2025, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 02/2025, nas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, nos termos e condições deste Contrato e do Edital acima citado.

1.2 - A existência de saldo não obriga a Administração Municipal em adquirir em sua totalidade os itens contratados.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela Administração Municipal através do Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Presencial nº 002/2025, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 - Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023 e 92/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

3.1 - O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no Edital e na proposta vencedora da licitação.

3.3 - A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.4 - O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.5 - O recebimento e conferência dos produtos (quantidade e qualidade) será efetuado pelo Diretor (a) ou Merendeira de cada escola solicitante e/ou funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela nutricionista do município.

3.6 - Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

3.7 - Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes, **bem como deverá apresentar a respectiva nota fiscal no ato da entrega, além de respeitar a quantidade solicitada pela nutricionista do Município, sendo que entregas em quantidades maiores ou menores ao que fora solicitado, não serão aceitas.**



3.8 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

3.9 - A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

3.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

3.11 - Na hipótese de o produto entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.

3.12 - Se o problema nos produtos persistir nas entregas posteriores, a contratante reterá os produtos e comunicará ao Setor de Vigilância Sanitária do Município, procedendo com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14133/2021 e a contratada será responsabilizada perante a Vigilância Sanitária.

3.13 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.14 - Os produtos deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.

3.15 - A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto deste Contrato, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

<b>Empresa: EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES - 2767</b>						
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	1.500,00	UN	Abacaxi	Nacional	3,85	5.775,00
2	350,00	KG	Abobrinha italiana	Nacional	3,20	1.120,00
3	600,00	PAC	Açúcar Cristal, c/ 02 Kgs, embalagem transparente, resistente e lacrada/íntegra rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação (mínimo 06 meses contados da data de entrega)	Doce Sucar	7,50	4.500,00
4	1.000,00	UN	Alface	Nacional	2,50	2.500,00
7	150,00	PAC	Amido de milho, c/ 500g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações	Apti	3,20	480,00



			nutricionais, lote, data de fabricação			
8	1.000,00	PAC	Arroz, tipo I, branco, c/ 02 Kgs, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Embalagem plástica, rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação (mínimo 06 meses contados da data de entrega)	Do Vale	8,65	8.650,00
9	100,00	PAC	Aveia em flocos fino, c/ 500g, embalagem lacrada com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Roist	6,70	670,00
10	2.500,00	KG	Banana caturra de boa qualidade	Nacional	1,99	4.975,00
11	100,00	BLD	Banha suína, embalagem de no mínimo 1,5 Kgs que contenha especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Registro SISPOA expedido pelo SIM	Aurora	21,90	2.190,00
12	600,00	KG	Batata inglesa	Nacional	1,99	1.194,00
14	20,00	PAC	Bicarbonato de sódio, c/ 100g, embalagem lacrada com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Roist	2,25	45,00
15	400,00	PAC	Biscoito doce tipo Maria, c/ 740g, pacote plástico, lacrado, resistente, rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo 06 meses contados da data de entrega).	Germani	7,20	2.880,00
18	400,00	PAC	Biscoito salgado cracker com gergelim, c/ 350g, pacote plástico, lacrado, resistente, rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote,	Salt Plus	5,50	2.200,00

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

			data de fabricação e validade (mínimo 06 meses contados da data de entrega).			
20	30,00	KG	Cacau em pó, 100% cacau, pacote plástico, lacrado, resistente, rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação.	Valar	29,99	899,70
21	50,00	UN	Café solúvel granulado, entregue em embalagem original do fabricante c/ rótulo contendo informação nutricional e prazo de validade (mínimo 06 meses contados da data de entrega), em pote de vidro c/ 200g.	Amigo	19,30	965,00
23	50,00	PAC	Canela em pó, embalagem c/ 30g, deve ser entregue lacrado, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Roist	3,79	189,50
24	50,00	PAC	Canjica de milho amarela, tipo I, c/ 500g, em embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Arbaza	1,75	87,50
25	500,00	KG	Cebola de boa qualidade	Nacional	1,30	650,00
26	400,00	KG	Cenoura	Nacional	1,83	732,00
28	100,00	PAC	Coco ralado, seco, sem açúcar, c/ 100g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Copra	4,95	495,00
30	1.500,00	KG	Coxa e sobrecoxa de frango, sem dorso, com aspectos próprios, não amolecida e não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, sem penugem ou restos impróprios para consumo humano, pacote com identificação do produto e	Mais Frango	8,99	13.485,00



			indústria, com rótulo contendo data de fabricação e prazo de validade (mínimo 03 meses contados da entrega)			
31	50,00	POT	Cravo da índia, c/ 20g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Roist	4,50	225,00
33	200,00	UN	Doce de Fruta (chimia), sabores diversos, em embalagem de 400g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações, lote, data de fabricação e data de validade	Nectar	4,95	990,00
34	300,00	POT	Doce de leite cremoso com leite c/ 350g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Aurea	6,99	2.097,00
38	150,00	KG	Farinha de centeio, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Estrela Dalva	6,50	975,00
39	1.200,00	KG	Farinha de trigo, embalagem lacrada, isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. Deve apresentar rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade (mínimo 06 meses contados da data de entrega)	Portenha	2,85	3.420,00
41	200,00	KG	Feijão Carioca, tipo I, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e data de validade	Manu	6,30	1.260,00





			(mínimo 06 meses de contados da data de entrega)			
42	800,00	KG	Feijão Preto, tipo I, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e data de validade (mínimo 06 meses de contados da data de entrega)	Manu	5,20	4.160,00
43	50,00	EMB	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem c/ 500g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Apti	19,99	999,50
44	150,00	EMB	Fermento em pó químico, embalagem c/ 250g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Roist	5,30	795,00
45	50,00	PAC	Goiabada, c/ no mínimo 300g, em pasta, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Estrela Doro	4,20	210,00
46	700,00	KG	Laranja comum, grau de maturação que permita a manipulação, transporte, conservação adequada para o consumo. Livre de sujidades, fisiológicos, mecânicos e pragas, estando sadio para o consumo	Nacional	2,80	1.960,00
48	5.000,00	CX	Leite integral c/ 01 litro, longa vida, UHT, acondicionado em embalagem tetra pack contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, SISPOA ou SIF. Com validade mínima de 03 meses contados da data de entrega	Santa Clara	3,95	19.750,00

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

49	200,00	CX	Leite isento de lactose c/ 01 litro, Acondicionado em embalagem tetra pack, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, SISPOA ou SIF. Com validade mínima de 03 meses contados da data de entrega	Santa Clara	4,55	910,00
50	250,00	PAC	Lentilha, embalagem c/ 400g, classe média, tipo I, safra nova, grãos selecionados, isentos de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, grãos inteiros, sem rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deve apresentar rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses contados da data de entrega	Miotto	5,99	1.497,50
51	10,00	PAC	Linhaça, embalagem c/ 500g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Roist	9,80	98,00
52	1.600,00	KG	Maçã, tipo gala, de boa qualidade	Nacional	3,10	4.960,00
53	1.300,00	KG	Mamão de boa qualidade	Nacional	4,90	6.370,00
54	1.500,00	KG	Manga de boa qualidade	Nacional	3,60	5.400,00
55	150,00	UN	Manteiga sem sal, embalagem c/ 200g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e data de validade	Elege	10,90	1.635,00
56	800,00	PAC	Massa c/ ovos, formato espaguete, embalagem c/ 500g, massa seca, transportada e conservada a temperatura ambiente, composta de farinha de trigo enriquecida com ácido	Filler	2,45	1.960,00

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

			fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos, embalagem primária plástica lacrada/hermeticamente fechada, com validade mínima de 10 meses contados da data de entrega.			
57	2.000,00	KG	Melancia de boa qualidade	Nacional	1,95	3.900,00
58	426,00	KG	Melão tipo pele de sapo, de boa qualidade	Nacional	4,90	2.087,40
60	600,00	UN	Óleo de soja, embalagem c/ 900ml, extraído de soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Acondicionado em embalagem plástico tipo pet, atóxico e resistente, íntegro e não violado, embalagem deve conter rótulo especificando marca, quantidade, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade	Violeta	6,99	4.194,00
61	8,00	UN	Orégano, embalagem c/ 100g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Roist	8,50	68,00
62	6.500,00	UN	Pão de cachorro quente, unidade de aproximadamente 80g, produto fresco, produzido no dia da entrega. Sem presença de sujidades e isento de gordura trans	Di Paes	0,90	5.850,00
63	700,00	KG	Peito de Frango s/ osso, com aspectos próprios, não amolecida e não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, sem penugem ou restos impróprios para consumo humano, pacote com identificação do produto e indústria, com rótulo contendo	Mais Frango	18,20	12.740,00





			data de fabricação e prazo de validade (mínimo 03 meses contados da entrega)			
64	90,00	KG	Pimentão	Nacional	4,20	378,00
65	60,00	PAC	Pipoca de milho, embalagem c/ 400g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Valar	2,30	138,00
66	500,00	PAC	Polvilho azedo, embalagem c/ 500g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Valar	3,99	1.995,00
68	30,00	KG	Presunto cozido fatiado, sem capa de gordura, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Aurora	22,99	689,70
69	60,00	KG	Queijo, peça inteira, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Cotrifred	33,10	1.986,00
70	60,00	UN	Queijo tipo muçarela fatiado c/ 400g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Cotrifred	16,50	990,00
72	200,00	PAC	Sagu, tipo I, embalagem c/ 500g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Roist	4,39	878,00
73	10,00	PAC	Sal amoníaco, embalagem c/ 100g, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Roist	2,50	25,00
74	350,00	PCT	Sal fino, moído, iodado, em embalagem c/ 01 Kg,	Cinco Estrelas	1,75	612,50



			acondicionado em embalagem primária, resistente, atóxico, selado hermeticamente			
76	50,00	PAC	Uva passa Branca c/ 200g, sem sementes, composta 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Feliz	6,99	349,50
77	40,00	PAC	Uva passa Preta c/ 200g, sem sementes, composta 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	Feliz	6,50	260,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>151.495,80</b>

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 - É encargo do Contratado, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

4.6 - Considerando o disposto junto ao Decreto Executivo nº 092/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estão sujeitas à retenção de IR.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**

5.1 - A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas  
**Recurso Orçamentário**

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há Previsão</b>
2032   3390.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação	Sim
2034   3390.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação	Sim

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - A vigência do contrato se dará até o final do presente exercício financeiro, a contar da sua assinatura.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Nos termos do artigo 104, inciso III da Lei Federal nº 14133/2021, fica designado a Sra. Luciani Moresco Eickhoff, nutricionista responsável técnica da alimentação escolar, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos;
- b) Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços/materiais;
- c) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os serviços executados serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j) Entregar os itens no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- o) Deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- q) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- r) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- s) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente.

9.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6 - A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





9.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.14 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 - O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável, haja vista que o Contrato terá vigência até o final do presente exercício financeiro, portanto, com vigência inferior a 01 (um) ano.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

11.1 - Para efeitos de revisão de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

11.2 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

11.3 - A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses





previstas a partir do artigo 137 da Lei Federal nº 14133/2021, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12.3 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

12.4 - A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13709/2018 (LGPD)**

13.1 - As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem desta relação contratual, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Vista Gaúcha, RS, 10 de Fevereiro de 2025.

---

**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
CONTRATANTE

---

**EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES**  
CONTRATADA